



LEI N.º 6.734, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

Reajusta os vencimentos dos professores da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2006.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

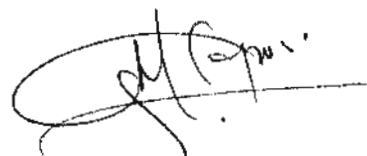
Art. 1º - Os vencimentos fixados para os cargos integrantes do Quadro de Pessoal Docente da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de provimento efetivo, contido no Anexo I da Lei nº 5.728, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 5.981, de 26 de dezembro de 2002, ficam majorados em 7% (sete por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006, sem prejuízo do disposto na Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos